

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI Nº 0011/97 DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
006/97

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 0006/97 de 03 de janeiro de 1997, passará a ter a seguinte redação:

A Estrutura Organizacional do Município de Zortéa compreende:

1 - Gabinete do Prefeito

Conselhos Não Remunerados:

- 1.1 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 1.2 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
- 1.3 - Conselho Municipal do Idoso
- 1.4 - Conselho Municipal de Saúde
- 1.5 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
- 1.6 - Conselho Municipal de Esportes
- 1.7 - Conselho Municipal de Trânsito.

2 - Assessorias

Remuneradas

- 2.1 - Assessoria Jurídica
- 2.2 - Coordenador de Imprensa
- 2.3 - Chefe de Gabinete

3 - Secretaria da Administração e Finanças

- 3.1 - Depto de Contabilidade e Patrimônio
- 3.2 - Depto de Pessoal
- 3.3 - Depto Tributário e Fiscal
- 3.4 - Depto de Compras e Licitações

4 - Secretaria da Educação, Bem Estar Social e Desporto

- 4.1 - Depto de Educação
- 4.2 - Depto de Cultura
- 4.3 - Depto do Bem Estar Social e Habitação
- 4.4 - Depto de Esportes e Lazer

5 - Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio

- 5.1 - Depto de Agricultura
- 5.2 - Depto de Indústria e Comércio

6 - Secretaria da Saúde

- 6.1 - Depto de Saúde

7 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

7.1 - Depto de Obras

7.2 - Depto de Urbanismo

7.3 - Depto de Meio Ambiente, Água e Esgotos

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa S.C, 15 de janeiro de 1997

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

João Marcelo Guarez Pereira
Secretário da Administração e Finanças